

COTAÇÃO DE PREÇOS: 62/2026/300

OBJETO: REAGENTES E PEÇAS P/ ESPECTROFOTOMETRO SKALAR

VENCIMENTO: 03/03/2026

CONDIÇÕES GERAIS

● Condição de pagamento: 30 DDL

● Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.

● A proposta deverá ser encaminhada via e-mail, mencionando em assunto o nº desta cotação no endereço: **etmedeiros@sp.gov.br** ; **proposta_cetesb@sp.gov.br**.

● A proposta deverá indicar marca; catálogo ou referência do produto ofertado, acompanhada das respectivas especificações.

● A proposta deverá ter o nome do responsável por sua formulação.

● O julgamento da proposta será por itens distintos.

● A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias, a contar da data do encerramento da cotação.

● Os materiais ofertados serão para entrega na CETESB – na Av. Professor Frederico Hermann Junior, nº 345, Alto de Pinheiros, São Paulo – SP. (quaisquer condições de entrega diferente desta, deverá ser informada na proposta).

● Serão desclassificadas as propostas que apresentarem prazos de entrega:

a) superiores a 45 dias para produtos de origem nacional;

b) superiores a 120 dias para produtos de origem internacional

● Proposta apresentada em desconformidade com o solicitado poderá ser desconsiderada;

● A empresa vencedora deverá possuir registro Federal SICAF. A negativa em realizar o cadastro acarretará a desclassificação da proposta apresentada. No site <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>, o cadastro é GRATUITO.

● Declaração subscrita por representante legal da licitante à CETESB, assinada por representante legal de que a licitante atende à Política Institucional de Transações com Partes Relacionadas da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, em conformidade com o modelo constante.

<https://cetesb.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/Politica-de-Transacoes-com-Partes-Relacionadas-2024.pdf>

NO CASO DE CONTRATAÇÃO, CONSTARÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL AS SEGUINTE PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do(s) contrato(s) ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, as sanções previstas em lei, em conformidade com a **PORTARIA SEMIL SGC nº 01, DE 26 DE MAIO DE 2025**.

§ 1º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

§ 2º - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

§ 3º - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

§ 4º - Independentemente das sanções estabelecidas, a CONTRATADA, em razão de sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

§ 5º - A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, em conformidade com a portaria que trata o *caput* desta Cláusula, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

§ 6º - A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br e, também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

§ 7º - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

§ 8º - A CETESB reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

§ 9º - A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas em conformidade com a portaria que trata o *caput* desta Cláusula.

<https://www.doe.sp.gov.br/executivo/secretaria-de-meio-ambiente-infraestrutura-e-logistica/portaria-semil-sgc-n-01-de-26-de-maio-de-2025-20250526113212141100463>

EDSON TOSCANO DE MEDEIROS
SETOR DE COMPRAS E IMPORTAÇÃO
TELEFONE: (11) 3019-6761

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	QTE	DESCRIÇÃO	P UNIT	TOTAL
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				

OBS: A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO ACIMA, ACOMPANHADA DA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E CARTA DE EXCLUSIVIDADE

ITEM 01

QTE: 02 UNIDADES

TUBO DE BOMBA EM TYGON, 3 CANAIS, AZUL, ESPECÍFICO PARA AUTO ANALISADOR COLORIMÉTRICO MARCA SKALAR, MODELO SAN, **REF: SA 3034**

ITEM 02

QTE: 01 FRASCO

SOLUÇÃO BRIJ, **30%**, ESPECÍFICA PARA AUTO ANALISADOR SKALAR SAN, FRASCO COM **250 ML**, **REFERÊNCIA SC 13900**.

ITEM 03

QTE: 02 UNIDADES

TUBO DE BOMBA LARANJA/AMARELO, ESPECÍFICO PARA AUTO-ANALISADOR SKALAR SAN, **REF: SA 3025**.

ITEM 04

QTE: 02 PACOTES

TUBO DE BOMBA TYGON 3 PONTES AMARELO **1,0 MILILITROS/MINUTO**, ESPECÍFICO PARA AUTO-AMOSTRADOR SKALAR SAN, **REF: SA 3032**

ITEM 05

QTE: 03 PACOTES

TUBO DE BOMBA, 3 PONTES, VERDE, 3090, SKALAR. TUBO DA BOMBA EM ACID FLEX 3 PONTES VERDE. ESPECÍFICO PARA AUTO ANALISADOR COLORIMÉTRICO MARCA SKALAR, MODELO SAN, **REF: SA 3090**.

ITEM 06

QTE: 03 PACOTES

TUBO DE TYGON, BRANCO. **0,040mL**, ESPECÍFICO PARA AUTO ANALISADOR COLORIMÉTRICO MARCA SKALAR, MODELO SAN, **REF: SA 3084**.

ITEM 07

QTE: 01 FRASCO

F F D 6 SOLUÇÃO DE DISSULFANADO DE DODECIL DIFENILO **250 ML MARCA SKALAR**.

LOCAL DE ENTREGA:

CETESB/SEDE – AV. PROF. FREDERICO HERMANN JR., 345 – ALTO DE PINHEIROS – SÃO PAULO – SP

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – CEP 05459-900 – São Paulo – SP – Tel.: (0xx11) 3133-3000, Fax: (0xx11) 3133-3402 – Telex.: 1183053 - C.N.P.J. n.º 43.776.491/0001 – 70 – Insc. Est. n.º 109.091.375-118 – Insc. Munic. n.º 8.030.313-7 - Site.: www.cetesb.sp.gov.br
Cód.:SO-288V01 07/08/2009